



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

LEI ORDINÁRIA n.º 101/2014, de 27 de fevereiro de 2014.

Autoriza a celebração de convênio com a entidade que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Reriutaba promulgou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a entidade REDE DE SOLIDARIEDADE POSITIVA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.516.167/0001-23, visando o repasse mensal de recursos públicos de R\$ 700,00 (setecentos reais).

§ 1º. O convênio ressarcirá à entidade descrita neste artigo, os gastos com o apoio aos pacientes soropositivos para HIV encaminhados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Saúde, que estejam passando por tratamento junto a qualquer entidade hospitalar localizada no município de Sobral-CE.

§ 2º. O apoio a que se refere o parágrafo anterior consiste em hospedagem temporária, alimentação, apoio psicológico e outros serviços porventura colocados à disposição dos pacientes pela entidade conveniada.

§ 3º. Também poderão ser beneficiados pelo convênio as gestantes de nascituros soropositivos que fizerem pré-natal ou derem à luz em unidade hospitalar de Sobral-CE.

Art. 2º. Cabe a Secretaria de Saúde do Município a coordenação do atendimento dos pacientes beneficiários do convênio autorizado pela presente lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. No caso de insuficiência de dotações em decorrência da presente lei, fica desde já o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais e/ou suplementares ao vigente orçamento até o valor das respectivas dívidas, cujos recursos necessários à sua cobertura serão obtidos na forma do art. 43, § 1º, incisos, I, II e III, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, que serão demonstrados no decreto de abertura.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei Ordinária de n.º. 059/2012 de 25 de março de 2010 e as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Reriutaba - Ceará, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze [2014].

GALENO TAUMATURGO LOPES
Prefeito Municipal



Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos nº 176 - Centro
CEP: 62.260.000 Reriutaba - Ceará
e-mail: prefeituradereriutaba@hotmail.com
Fone/Fax: (88) 3637-2052
CNPJ: 07.598.667/0001-87 CGF: 06.920.261-3